



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 63/2014 – São Paulo, quinta-feira, 03 de abril de 2014

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

:: SEI / TRF3 - 0411860 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0005616-02.2014.4.03.8000

Documento nº 0411860

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-03343/94-UMED - ELIZABETH DOS SANTOS GUALTIERONI, nos dias 26.03 e 27.03.2014;

-50082/06-UMED - ESTHER BARBOSA DE OLIVEIRA CUVELLO, no dia 24.03.2014;

-50144/05-UMED - JULIANA DE CARLI BARROS PINTO, no período de 24.03 a 26.03.2014;

-50048/02-UMED - RUBEM FELIPPE AFONSO, no período de 26.03 a 09.04.2014;

-50193/03-UMED - VALDECI BARREIRA ESPINELLI, no período de 26.03 a 28.03.2014.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-00867/94-UMED - CLAUDIA FERREIRA DE SANTI MURINO, no dia 27.03.2014;

-02419/94-UMED - LUIZ CARLOS COSTA, no dia 26.03.2014;

-50575/97-UMED - ROSELI APARECIDA GASPERONI ALVES, no dia 27.03.2014.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-00692/95-UMED - ANTONIO CARLOS CORREIA MELONIO, nos dias 27.03 e 28.03.2014;

-50226/12-UMED - ANTONIO FERNANDO CHAGAS, no período de 24.03 a 06.04.2014.

-50082/06-UMED - ESTHER BARBOSA DE OLIVEIRA CUVELLO, no dia 25.03.2014; (*)

-50082/06-UMED - ESTHER BARBOSA DE OLIVEIRA CUVELLO, no dia 26.03.2014;

-54999/99-UMED - GISELLE MARIA CARNEIRO BARREIROS, nos dias 13.02 e 14.02.2014.

(*) Republicado em virtude de alteração da base legal, anteriormente publicado no D.E. de 27.03.2014, pág. 2.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor abaixo relacionado, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

-50501/01-UMED - JOÃO LUIS DOS SANTOS, no dia 26.03.2014.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

-02015/95-UMED - ELIANA ROSA MARTES STERNLICHT, no dia 26.03.2014.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da UMED, em exercício**, em 28/03/2014, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Art. 7º - As Portarias anteriores com datas idênticas às desta Portaria perdem seu efeito, na parte em que esta dispuser de modo diverso.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária - Osasco**, em 01/04/2014, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

:: SEI / TRF3 - 0416982 - Ordem de Serviço ::

Ordem de Serviço Nº 0416982, DE 01 DE abril DE 2014.

O DOUTOR ANTONIO ANDRE MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO DE MOGI DAS CRUZES, 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos de estágio vinculados à organização da Instituição Agente de Integração e as Instituições de Ensino;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 01/2009 – Diretoria do Foro, de 13 de março de 2009, que dispõe sobre a delegação da competência para assinatura dos contratos dos estagiários que atuam nas Varas e diversas áreas da Justiça Federal de São Paulo;

CONSIDERANDO a rotatividade no ingresso e na rescisão/desligamento do compromisso dos estagiários nas Varas Federais deste Fórum, sendo que boa parte desses não atinge o percentual esperado para a duração do referido estágio;

CONSIDERANDO que o fiscalizador do estágio é a Vara na qual o estagiário presta serviços,

RESOLVE:

I – DELEGAR a competência para assinatura dos contratos dos estagiários que atuam nas Varas Federais deste Fórum aos seus respectivos Juizes Federais titulares ou no exercício da titularidade.

Parágrafo único - O Juiz Federal Diretor da Subseção permanece com a incumbência de assinar os contratos dos estagiários que atuam nos Setores Administrativos deste Fórum.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juíza Federal**, em 01/04/2014, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

:: SEI / TRF3 - 0417629 - Portaria ::

Portaria Nº 0417629, DE 01 DE abril DE 2014.

O Doutor **FERNANDO MOREIRA GONÇALVES**, MM. Juiz Federal Diretor da 28ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e